

Em continuidade à pesquisa voluntária empreendida em período anterior (2010-2011), de título “*A historicidade do Direito e a Religião antiga: um retorno ao elemento histórico como modelo interpretativo da Antiguidade Clássica*”, buscou-se agora aprofundar a pesquisa para compreender o entrelaçamento entre a mitologia e o fenômeno jurídico na Antiguidade. Nesse sentido, a ciência jurídica, como manifestação cultural que pressupõe a alteridade, refletindo a postura racional-ideológica e as circunstâncias temporais de determinado período da vivência humana, não se apresenta apenas como uma construção lógica, mas também histórica. O estudo do desenvolvimento dos institutos jurídicos e das várias concepções filosóficas e tentativas de sistematização do Direito, como já expressava a Escola Histórica do séc. XIX, faz-se necessário atualmente para uma mais completa compreensão da realidade. Desse modo, retorna-se à Antiguidade Clássica, cujo período consolidou o Direito como racionalidade prática e positiva, recorrendo-se a diversos elementos sociais e políticos, sobretudo à mitologia, religião e aos usos e tradições, como mecanismo de conhecimento do ordenamento jurídico, de sua prática aplicação e de sua concepção àquela época e também contemporaneamente.

Aspirando-se a cumprir tal intento, utilizou-se, conforme a tradição dos estudos históricos, a metodologia da análise bibliográfica comparada. Foram confrontadas as posições dos diversos autores para superação de contradições, visando à elaboração de uma interpretação coesa. Além disso, a partir das observações verificadas, assumiu-se o intento de desenvolver uma percepção inovadora e relevante ao sistema jurídico atual, sobretudo no que se refere à influência e legado do direito romano nos ordenamentos jurídicos atuais, com maior ênfase na vertente Romano-Germânica. Denotou-se a correspondência, desde a Idade Antiga, entre o substrato social, suporte fático, e a elaboração das normas, tanto no âmbito legislativo, bem como na sua concretização pelo Judiciário ao caso concreto, já que estas se destinavam a disciplinar certas circunstâncias em direção à pacificação e ao estabelecimento de uma ordem justa. Essas soluções realistas dos conflitos de interesses, que se certificavam de atribuir a cada indivíduo aquilo que lhe cabia, resultavam em convenções ou respostas consolidadas que se foram transmitindo ao longo da história, inclusive para ambientes mais hostis, para os quais não foram concebidas, sofrendo adaptações. Destarte, cumpre um exame mais rigoroso das categorias e conceitos elucubrados na antiguidade e sua transmissão e adaptação contemporânea.